

LEI Nº 1070/2025

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2025, na LOA 2025 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 07		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
UNIDADE 07.001		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2025
07.001.13.392.0014.2.094.4.4.90.52.00.00.	p	MANUTENÇÃO ENCARGOS DA DIVISÃO DE CULTURA	EMANter A AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	UNIDADE	31063	R\$ 14.600,00
TOTAL						R\$ 14.600,00

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1054/2024 de 16 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.001.13.392.0014.2.094**

PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO A CULTURA				
OBJETIVO	Proporcionar acesso a cultura local, regional e nacional através da implantação de centro cultural e realização de atividades afins.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO A CULTURA	EQUIPAMENTO	UNIDADE	1	R\$ 14.600,00

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal 1064/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 14.600,00** (quatorze mil e seiscientos reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:





MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.001.13.392.0014.2.094

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
<i>Cultura</i>	07	001	13						
Difusão Cultural	07	001	13	392					
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO A CULTURA	07	001	13	392	0014				
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE CULTURA	07	001	13	392	0014	2.094	4.4.90.52.00.00	31063	R\$ 14.600,00
TOTAL GERAL									R\$ 14.600,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do superávit financeiro no valor de **R\$ 14.600,00** (quatorze mil e seiscentos reais) conforme abaixo:

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
31063	Lei nº 14.399/2022 Aldir Blanc – EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 14.600,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		R\$ 14.600,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 17 de março de 2025.

Alexandre Donato
PREFEITO MUNICIPAL